

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sofia Tachini, nº. 237, Jardim Bela Vista, CEP: 87230-000 – Jussara – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.823.494/0001-65, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Sr. Valter Luiz Bossa**, portador do RG nº. 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº. 677.047.439-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LABB LABORATORIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**, com sede no endereço Rua Pará nº50, Bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-300 – Blumenau – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº.81.322.141/0001-22, neste ato representada por **Almira da Rosa Beckhauser de Barros**, portador(a) do RG nº 25/677.739 SSP SC e inscrito(a) no CPF sob o nº 342.228.809-06, função Sócia Proprietário, a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos sob o nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições estabelecidas nos documentos anexados no processo administrativo sob o nº 104/2022 – Dispensa de Licitação sob o nº 067/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de análises laboratoriais do CISPAR, de com as especificações técnicas descritas constantes na Proposta Técnica: PC2053/2023 da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo administrativo 104/2022 da Dispensa de Licitação 067/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços do objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA CONFORME DEMANDA conforme o item a seguir:

ITEM	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	TOTAL
<b>Serviço:</b> Análise de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) total e dissolvida.  <b>Especificação do serviço:</b> - Para ensaios em matriz de água bruta superficial, água bruta subterrânea, água para consumo humano e água residual.	R\$ 49,00	250	R\$ 12.250,00

<p><b>Critérios de aceitação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Provedor externo deverá ter um Sistema de Gestão da Qualidade implementado e acreditado pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, e tanto o ensaio, quanto as matrizes acima citadas, deverão fazer parte do escopo de acreditação da CGCRE.</li> <li>- O Provedor externo deverá ser acreditado, pelo método respirométrico – 5210D – Referencia 23<sup>a</sup> ed.:2017 e deverá ter um LQ igual ou inferior ao valor 10 mg/L.</li> <li>- O frasco para coleta deve ser entregue no CISPARG (podemos requisitar mesmo sem empenho) e o frasco já com a amostra para análise deve ser retirado no CISPARG, na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca – Maringá – PR, CEP 87.065-660. Contato (44) 3123-2800/2817/2807/2815 no horário das 08h às 17h.</li> <li>- O relatório de ensaio deverá apresentar a declaração de conformidade relacionando a legislação comparativa de cada matriz citada, quando aplicável.</li> <li>- Fornecer/expressar todos os resultados de ensaios acima do Limite de Detecção e não apenas os resultados acima do Limite de Quantificação.</li> <li>- Comunicar imediatamente, antes de realizarem a análise, qualquer não conformidade nas amostras recebidas.</li> <li>- Prazo de Entrega do Resultado: 10 dias.</li> </ul>			
<p><b>Serviço:</b> Análise de Toxicidade à <i>Daphnia magna</i> e Toxicidade à <i>Vibrio Fischeri</i></p> <p><b>Especificação do serviço:</b> Para ensaios em matriz de água bruta e água residual.</p> <p><b>Critérios de aceitação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Provedor externo deverá ter um Sistema de Gestão da Qualidade implementado e acreditado pela norma ABNT NBR</li> </ul>	R\$ 150,00	25	R\$ 3.750,00

<p>ISO/IEC 17025, e tanto o ensaio, quanto as matrizes acima citadas, deverão fazer parte do escopo de acreditação da CGCRE.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O frasco para coleta deve ser entregue no CIPAR (podemos requisitar mesmo sem empenho) e o frasco já com a amostra para análise deve ser retirado no CIPAR, na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca – Maringá – PR, CEP 87.065-660. Contato (44) 3123-2800/2817/2807/2815 no horário das 08h às 17h.</li> <li>- O relatório de ensaio deverá apresentar a declaração de conformidade relacionando a legislação comparativa de cada matriz citada, quando aplicável – item.</li> <li>- Prazo de Entrega do Resultado: 25 dias.</li> <li>- O Provedor externo deverá ter um LQ igual ou inferior ao valor máximo permitido mais restrito pela legislação comparativa de cada matriz citada, quando aplicável.</li> <li>- Devem ser fornecidos/expressos todos os resultados de ensaios acima do Limite de Detecção e não apenas os resultados acima do Limite de Quantificação, se aplicável.</li> <li>- Comunicar imediatamente, antes de realizarem a análise, qualquer não conformidade nas amostras recebidas.</li> </ul>			
<p><b>Serviço:</b> Análise de Carbono Orgânico Total (COT)</p> <p><b>Especificação do serviço:</b> Para ensaios em matriz de água bruta, água tratada, água para consumo humano e água residual.</p>	R\$ 60,00	12	R\$ 720,00

<p><b>Critérios de aceitação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Provedor externo deverá ter um Sistema de Gestão da Qualidade implementado e acreditado pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, e tanto o ensaio, quanto as matrizes acima citadas, deverão fazer parte do escopo de acreditação da CGCRE.</li><li>- Deverá ter um LQ igual ou inferior ao valor 1mg/L.</li><li>- O frasco para coleta deve ser entregue no CISPAR (podemos requisitar mesmo sem empenho) e o frasco já com a amostra para análise deve ser retirado no CISPAR, na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca – Maringá – PR, CEP 87.065-660. Contato (44) 3123-2800/2817/2807/2815 no horário das 08h às 17h.</li><li>- Prazo de Entrega do Resultado: 20 dias.</li><li>- O relatório de ensaio deverá apresentar a declaração de conformidade relacionando a legislação comparativa de cada matriz citada, quando aplicável.</li><li>- Fornecer/expressar todos os resultados de ensaios acima do Limite de Detecção e não apenas os resultados acima do Limite de Quantificação.</li><li>- Comunicar imediatamente, antes de realizarem a análise, qualquer não conformidade nas amostras recebidas.</li></ul>			
--	--	--	--

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

As condições de fornecimento constam no respectivo termo de referência como o orçamento em anexo da Proposta Técnica: PC2053/2022 da contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA deverá entregar/retirar o objeto, conforme solicitação, na sede do CISPAR em MARINGÁ-PR, conforme Termo de Referência do processo administrativo 104/2022 – Dispensa de Licitação 067/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas na seguinte dotação orçamentária:

17.122.0002.2002.33.90.39.00.00

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Será de acordo com a quantidade demandada solicitada pelo setor solicitante do Laboratório – CISPAR, com a respectiva apresentação de nota fiscal/fatura.** O prazo para pagamento será de 21 (Vinte e um dias) a contar do termo de aceite por parte do Laboratório Cispár, onde a entrega das análises solicitadas, deverão estar de acordo com as diretrizes e leis do Saneamento, sem erros e/ou falhas por parte da contrata, constando o termo de recebimento provisório, após emissão de nota fiscal/fatura e boleto e o objeto contratado estando de acordo será emitido o termo de recebimento definitivo e relatório da fiscalização assinado pelo fiscal designado do Laboratório Cispár, procedimentos estabelecidos nos artigos 67 e 73 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A nota fiscal/fatura deve ser encaminhada para os e-mails: administração.cispár@consorciocispár.com.br, laboratório.cispár@consorciocispár.com.br, coordenação.cispár@consorciocispár.com.br.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa CONTRATADA ou por meio de boleto bancário com código de barras.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

O reajustamento de preço somente será autorizado com a devida comprovação da elevação dos custos, através de planilhas a serem apresentadas pela CONTRATADA, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, caso haja demora excessiva pela parte CONTRATANTE a ponto de comprometer o equilíbrio financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA RESPONSABILIZAÇÃO DO PROVEDOR EXTERNO**

O Provedor Externo é responsável pelo transporte escolhido, devendo garantir que a amostra seja transportada em conformidade com as metodologias e em tempo hábil para a validade do ensaio. Inclusive então para ensaios com prazo de 24h – 48h a partir da coleta, ensaios com necessidade de congelamento, de refrigeração  $\leq 6^{\circ}\text{C}$  e outros. Deverão nos comunicar imediatamente, antes de realizarem a análise, qualquer não conformidade nas amostras recebidas, nos Contatos (44) 3123-2817 (whatsapp) ou (44) 3123-2815, e-mail [recepcao.cispar@consorciocispar.com.br](mailto:recepcao.cispar@consorciocispar.com.br) e [coordenacaolab.cispar@consorciocispar.com.br](mailto:coordenacaolab.cispar@consorciocispar.com.br).

#### **CLÁUSULA OITAVA ENDEREÇO DA ENTREGA**

O frasco para coleta deve ser entregue no CISPARG (poderemos requisitar mesmo sem empenho) e o frasco já com a amostra para análise deve ser retirado no CISPARG, na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca – Maringá – PR, CEP 87.065-660. Contato (44) 3123-2800/2817/2807/2815/2806 no horário das 08h às 17h.

#### **CLÁUSULA NONA CRITÉRIOS DE ACEITE DO RELATÓRIO DE ENSAIO**

O relatório de ensaio deverá apresentar a declaração de conformidade relacionando a legislação comparativa de cada matriz citada, quando aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS CRITÉRIOS DE DIVULGAÇÃO DOS ENSAIOS**

A contratada deverá fornecer/expressar todos os resultados de ensaios acima do Limite de Detecção e não apenas os resultados acima do Limite de Quantificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CRITÉRIOS DE INFORMAÇÕES**

A contratada declara que irá manter todas as informações que foram enviadas no dia do contrato/proposta e caso tenha alguma mudança durante a vigência deste contrato, irá informar a contratante antecipadamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CRITÉRIOS DE RECOLETA**

No caso em que houver a necessidade de coleta os custos serão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive diárias e custos de viagens do servidor responsável, quando houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de execução do Contrato será até a data de 31/12/2022, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Norte Paranaense, conforme rege o art.57, II da Lei 8666/93 podendo ser prorrogado, podendo a mesma ser prorrogada caso haja necessidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto conforme o descrito nos Anexos I do Edital do Pregão nº 013/2021 e na proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seus prepostos ou empregados e todas as condições previstas no Edital e seus anexos do Pregão nº 013/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO**

A verificação do objeto deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da Qualidade do Laboratório Cispar, na pessoa de Juliana Carla Menegolo, portador do CPF sob nº 367.465.268-44, Servidora Efetiva do Consórcio Cispar, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, a Nota Fiscal, para que se proceda ao pagamento.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- A fiscalização por parte do responsável designado do parágrafo anterior, não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O fornecedor estará sujeita as seguintes penalidades:

- a)- pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou o valor estimado de contratação, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.

b) pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I - deixar de assinar o Contrato;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

III - não manter a proposta, injustificadamente;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - fazer declaração falsa;

VI - cometer fraude fiscal; e

VII - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

d) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

a) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CISPAPAR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93. Os casos omissos da relação jurídica estabelecida serão resolvidos pela aplicação hermenêutica do Lei 10.520/02, Decreto Municipal 224/2005, da Lei nº 8.666/93 e princípios regentes da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2800

---

### **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jussara-Pr, 05 de maio de 2022.

---

**VALTER LUIZ BOSSA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**

**CNPJ: 04.823.494/0001-65**

---

**ALMIRA DA ROSA BECKHAUSER DE BARROS**

**LABB LABORATORIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**

**CNPJ: 81.322.141/0001-22**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF nº

---

Nome  
CPF nº

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
– CISPAR

**CNPJ:** 04.823.494/0001-65

**CONTRATADA:** LABB LABORATORIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ:** 81.322.141/0001-22

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de análises laboratoriais do CISPAR, de com as especificações técnicas descritas constantes na Proposta Técnica: PC2053/2023 da CONTRATADA.

**VALOR:** 16.720,00 (Dezesseis mil e setecentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** de 05/05/2022 até 31/12/2022.

Jussara - PR, 05 de maio de 2022.

---

**Valter Luiz Bossa**  
**Diretor Executivo**  
**CONSÓRCIO CISPAR**  
**CNPJ: 04.823.494/0001-65**